

TERMO DE ACEITAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

Consabido, que artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o *"regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."*

Informações e Dados Cadastrais

Os dados e informações enviadas para realização da avaliação atuarial passaram por uma análise crítica da Actuary para que se pudesse dar continuidade na realização dos trabalhos.

Esses dados foram usados para avaliar as reservas matemáticas necessárias e custos do plano de benefícios, para que possamos garantir o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

É importante destacar que as informações enviadas para Actuary, tenham sido aprovadas pelo Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA/PR para que se deem continuidade na realização da Avaliação Atuarial, de maneira transparente e respeitando a privacidade das informações enviadas.

Ao analisar o resumo estatístico e resultados atuariais elaborado pela Actuary, apresentados no Parecer Prévio Atuarial, que tiveram como base os leiautes e questionário de informações adicionais nos encaminhados, o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA/PR, demonstra que analisou o resumo apresentado e concorda com o uso dos dados enviados para a finalidade específica de realização do cálculo atuarial.

Em caso de inconsistências em algumas das informações apresentadas no resumo estatístico, solicitamos que os mesmos sejam apontados para que em conjunto possamos corrigi-los e dar prosseguimento na elaboração do cálculo atuarial.

Resultados Atuariais

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e das implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, que o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Já quanto ao plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial quando apresentado, recomendamos se houver possibilidade financeira e orçamentaria do Ente, que se opte pelo plano de amortização com aportes decrescentes.

Salientamos, que o plano de equacionamento do déficit atuarial deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 1467, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, nas presentes simulações atuariais foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária sugeridas e/ou utilizadas pelos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social de CORBÉLIA/PR, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não as recomendações acima sugeridas, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Diante dos resultados expostos no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de CORBÉLIA – PR será:

- ☒ Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
() Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes
() Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

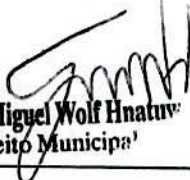
Das opções acima referente ao Plano de Amortização qual a forma de pagamento do mesmo:

- () Aportes Financeiros ou () Alíquota Suplementar

Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 1467, de 2 de junho de 2022, que *"Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial"*, bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.


Giovani Miguel Wolf Hnatuv
Prefeito Municipal

NOME:
CPF:
PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR

NOME:
CPF:
PRESIDENTE DO RPPS CORBÉLIA PR

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 97.903.401,33	-
2023	R\$ 5.025.654,22	R\$ 4.797.266,67	R\$ 228.387,55	R\$ 97.675.013,78	22,46%
2024	R\$ 5.100.568,12	R\$ 4.786.075,67	R\$ 314.492,45	R\$ 97.360.521,33	22,57%
2025	R\$ 5.235.365,22	R\$ 4.770.665,55	R\$ 464.699,67	R\$ 96.895.821,66	22,94%
2026	R\$ 5.430.350,75	R\$ 4.747.895,26	R\$ 682.455,48	R\$ 96.213.366,17	23,56%
2027	R\$ 5.484.654,25	R\$ 4.714.454,94	R\$ 770.199,31	R\$ 95.443.166,86	23,56%
2028	R\$ 5.538.957,76	R\$ 4.676.715,18	R\$ 862.242,58	R\$ 94.580.924,27	23,55%
2029	R\$ 5.593.261,27	R\$ 4.634.465,29	R\$ 958.795,98	R\$ 93.622.128,30	23,55%
2030	R\$ 5.647.564,78	R\$ 4.587.484,29	R\$ 1.060.080,49	R\$ 92.562.047,81	23,54%
2031	R\$ 5.701.868,28	R\$ 4.535.540,34	R\$ 1.166.327,94	R\$ 91.395.719,87	23,53%
2032	R\$ 5.756.171,79	R\$ 4.478.390,27	R\$ 1.277.781,52	R\$ 90.117.938,35	23,52%
2033	R\$ 5.810.475,30	R\$ 4.415.778,98	R\$ 1.394.696,32	R\$ 88.723.242,03	23,51%
2034	R\$ 5.864.778,81	R\$ 4.347.438,86	R\$ 1.517.339,95	R\$ 87.205.902,08	23,49%
2035	R\$ 5.919.082,31	R\$ 4.273.089,20	R\$ 1.645.993,11	R\$ 85.559.908,97	23,48%
2036	R\$ 5.973.385,82	R\$ 4.192.435,54	R\$ 1.780.950,28	R\$ 83.778.958,69	23,46%
2037	R\$ 6.027.689,33	R\$ 4.105.168,98	R\$ 1.922.520,35	R\$ 81.856.438,34	23,44%
2038	R\$ 6.081.992,84	R\$ 4.010.965,48	R\$ 2.071.027,36	R\$ 79.785.410,98	23,41%
2039	R\$ 6.136.296,34	R\$ 3.909.485,14	R\$ 2.226.811,20	R\$ 77.558.599,78	23,39%
2040	R\$ 6.190.599,85	R\$ 3.800.371,39	R\$ 2.390.228,46	R\$ 75.168.371,32	23,36%
2041	R\$ 6.244.903,36	R\$ 3.683.250,19	R\$ 2.561.653,16	R\$ 72.606.718,15	23,33%
2042	R\$ 6.299.206,87	R\$ 3.557.729,19	R\$ 2.741.477,68	R\$ 69.865.240,48	23,30%
2043	R\$ 6.353.510,37	R\$ 3.423.396,78	R\$ 2.930.113,59	R\$ 66.935.126,89	23,27%
2044	R\$ 6.407.813,88	R\$ 3.279.821,22	R\$ 3.127.992,66	R\$ 63.807.134,22	23,24%
2045	R\$ 6.462.117,39	R\$ 3.126.549,58	R\$ 3.335.567,81	R\$ 60.471.566,41	23,20%
2046	R\$ 6.516.420,90	R\$ 2.963.106,75	R\$ 3.553.314,14	R\$ 56.918.252,27	23,17%
2047	R\$ 6.570.724,40	R\$ 2.788.994,36	R\$ 3.781.730,04	R\$ 53.136.522,23	23,13%
2048	R\$ 6.625.027,91	R\$ 2.603.689,59	R\$ 4.021.338,32	R\$ 49.115.183,91	23,09%
2049	R\$ 6.679.331,42	R\$ 2.406.644,01	R\$ 4.272.687,41	R\$ 44.842.496,50	23,05%
2050	R\$ 6.733.634,93	R\$ 2.197.282,33	R\$ 4.536.352,60	R\$ 40.306.143,91	23,01%
2051	R\$ 6.787.938,43	R\$ 1.975.001,05	R\$ 4.812.937,38	R\$ 35.493.206,53	22,96%
2052	R\$ 6.842.241,94	R\$ 1.739.167,12	R\$ 5.103.074,82	R\$ 30.390.131,71	22,92%
2053	R\$ 6.896.545,45	R\$ 1.489.116,45	R\$ 5.407.428,99	R\$ 24.982.702,71	22,87%
2054	R\$ 6.950.848,95	R\$ 1.224.152,43	R\$ 5.726.696,52	R\$ 19.256.006,19	22,82%
2055	R\$ 7.005.152,46	R\$ 943.544,30	R\$ 6.061.608,16	R\$ 13.194.398,03	22,77%
2056	R\$ 7.059.455,97	R\$ 646.525,50	R\$ 6.412.930,47	R\$ 6.781.467,57	22,72%
2057	R\$ 7.113.759,48	R\$ 332.291,91	R\$ 6.781.467,57	R\$ 0,00	22,67%

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 97.903.401,33	-
2023	R\$ 8.545.568,32	R\$ 4.797.266,67	R\$ 3.748.301,65	R\$ 94.155.099,68	38,19%
2024	R\$ 8.305.956,73	R\$ 4.613.599,88	R\$ 3.692.356,85	R\$ 90.462.742,83	36,76%
2025	R\$ 8.069.086,45	R\$ 4.432.674,40	R\$ 3.636.412,05	R\$ 86.826.330,78	35,35%
2026	R\$ 7.834.957,46	R\$ 4.254.490,21	R\$ 3.580.467,25	R\$ 83.245.863,53	33,99%
2027	R\$ 7.603.569,76	R\$ 4.079.047,31	R\$ 3.524.522,45	R\$ 79.721.341,08	32,66%
2028	R\$ 7.374.923,36	R\$ 3.906.345,71	R\$ 3.468.577,65	R\$ 76.252.763,44	31,36%
2029	R\$ 7.149.018,25	R\$ 3.736.385,41	R\$ 3.412.632,85	R\$ 72.840.130,59	30,10%
2030	R\$ 6.925.854,44	R\$ 3.569.166,40	R\$ 3.356.688,05	R\$ 69.483.442,54	28,87%
2031	R\$ 6.705.431,93	R\$ 3.404.688,68	R\$ 3.300.743,24	R\$ 66.182.699,30	27,68%
2032	R\$ 6.487.750,71	R\$ 3.242.952,27	R\$ 3.244.798,44	R\$ 62.937.900,86	26,51%
2033	R\$ 6.272.810,79	R\$ 3.083.957,14	R\$ 3.188.853,64	R\$ 59.749.047,21	25,38%
2034	R\$ 6.060.612,16	R\$ 2.927.703,31	R\$ 3.132.908,84	R\$ 56.616.138,37	24,28%
2035	R\$ 5.851.154,82	R\$ 2.774.190,78	R\$ 3.076.964,04	R\$ 53.539.174,33	23,21%
2036	R\$ 5.644.438,78	R\$ 2.623.419,54	R\$ 3.021.019,24	R\$ 50.518.155,09	22,17%
2037	R\$ 5.440.464,04	R\$ 2.475.389,60	R\$ 2.965.074,44	R\$ 47.553.080,65	21,15%
2038	R\$ 5.239.230,59	R\$ 2.330.100,95	R\$ 2.909.129,64	R\$ 44.643.951,01	20,17%
2039	R\$ 5.040.738,44	R\$ 2.187.553,60	R\$ 2.853.184,84	R\$ 41.790.766,17	19,21%
2040	R\$ 4.844.987,58	R\$ 2.047.747,54	R\$ 2.797.240,04	R\$ 38.993.526,13	18,28%
2041	R\$ 4.651.978,02	R\$ 1.910.682,78	R\$ 2.741.295,24	R\$ 36.252.230,89	17,38%
2042	R\$ 4.461.709,75	R\$ 1.776.359,31	R\$ 2.685.350,44	R\$ 33.566.880,46	16,51%
2043	R\$ 4.274.182,78	R\$ 1.644.777,14	R\$ 2.629.405,64	R\$ 30.937.474,82	15,66%
2044	R\$ 4.089.397,10	R\$ 1.515.936,27	R\$ 2.573.460,83	R\$ 28.364.013,99	14,83%
2045	R\$ 3.907.352,72	R\$ 1.389.836,69	R\$ 2.517.516,03	R\$ 25.846.497,95	14,03%
2046	R\$ 3.728.049,63	R\$ 1.266.478,40	R\$ 2.461.571,23	R\$ 23.384.926,72	13,25%
2047	R\$ 3.551.487,84	R\$ 1.145.861,41	R\$ 2.405.626,43	R\$ 20.979.300,29	12,50%
2048	R\$ 3.377.667,35	R\$ 1.027.985,71	R\$ 2.349.681,63	R\$ 18.629.618,65	11,77%
2049	R\$ 3.206.588,15	R\$ 912.851,31	R\$ 2.293.736,83	R\$ 16.335.881,82	11,06%
2050	R\$ 3.038.250,24	R\$ 800.458,21	R\$ 2.237.792,03	R\$ 14.098.089,79	10,38%
2051	R\$ 2.872.653,63	R\$ 690.806,40	R\$ 2.181.847,23	R\$ 11.916.242,56	9,72%
2052	R\$ 2.709.798,31	R\$ 583.895,89	R\$ 2.125.902,43	R\$ 9.790.340,13	9,08%
2053	R\$ 2.549.684,29	R\$ 479.726,67	R\$ 2.069.957,63	R\$ 7.720.382,50	8,45%
2054	R\$ 2.392.311,57	R\$ 378.298,74	R\$ 2.014.012,83	R\$ 5.706.369,68	7,85%
2055	R\$ 2.237.680,14	R\$ 279.612,11	R\$ 1.958.068,03	R\$ 3.748.301,65	7,27%
2056	R\$ 2.085.790,01	R\$ 183.666,78	R\$ 1.902.123,23	R\$ 1.846.178,43	6,71%
2057	R\$ 1.936.641,17	R\$ 90.462,74	R\$ 1.846.178,43	R\$ 0,00	6,17%

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 97.903.401,33	-
2023	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.797.266,67	R\$ 1.106.611,88	R\$ 96.796.789,45	26,39%
2024	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.743.042,68	R\$ 1.160.835,86	R\$ 95.635.953,59	26,13%
2025	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.686.161,73	R\$ 1.217.716,82	R\$ 94.418.236,77	25,87%
2026	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.626.493,60	R\$ 1.277.384,94	R\$ 93.140.851,83	25,61%
2027	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.563.901,74	R\$ 1.339.976,80	R\$ 91.800.875,03	25,36%
2028	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.498.242,88	R\$ 1.405.635,67	R\$ 90.395.239,36	25,11%
2029	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.429.366,73	R\$ 1.474.511,82	R\$ 88.920.727,54	24,86%
2030	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.357.115,65	R\$ 1.546.762,89	R\$ 87.373.964,65	24,61%
2031	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.281.324,27	R\$ 1.622.554,28	R\$ 85.751.410,37	24,37%
2032	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.201.819,11	R\$ 1.702.059,44	R\$ 84.049.350,94	24,13%
2033	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.118.418,20	R\$ 1.785.460,35	R\$ 82.263.890,59	23,89%
2034	R\$ 5.903.878,54	R\$ 4.030.930,64	R\$ 1.872.947,90	R\$ 80.390.942,69	23,65%
2035	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.939.156,19	R\$ 1.964.722,35	R\$ 78.426.220,33	23,42%
2036	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.842.884,80	R\$ 2.060.993,75	R\$ 76.365.226,59	23,19%
2037	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.741.896,10	R\$ 2.161.982,44	R\$ 74.203.244,15	22,96%
2038	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.635.958,96	R\$ 2.267.919,58	R\$ 71.935.324,57	22,73%
2039	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.524.830,90	R\$ 2.379.047,64	R\$ 69.556.276,93	22,50%
2040	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.408.257,57	R\$ 2.495.620,97	R\$ 67.060.655,95	22,28%
2041	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.285.972,14	R\$ 2.617.906,40	R\$ 64.442.749,55	22,06%
2042	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.157.694,73	R\$ 2.746.183,82	R\$ 61.696.565,73	21,84%
2043	R\$ 5.903.878,54	R\$ 3.023.131,72	R\$ 2.880.746,82	R\$ 58.815.818,91	21,63%
2044	R\$ 5.903.878,54	R\$ 2.881.975,13	R\$ 3.021.903,42	R\$ 55.793.915,49	21,41%
2045	R\$ 5.903.878,54	R\$ 2.733.901,86	R\$ 3.169.976,68	R\$ 52.623.938,81	21,20%
2046	R\$ 5.903.878,54	R\$ 2.578.573,00	R\$ 3.325.305,54	R\$ 49.298.633,27	20,99%
2047	R\$ 5.903.878,54	R\$ 2.415.633,03	R\$ 3.488.245,51	R\$ 45.810.387,75	20,78%
2048	R\$ 5.903.878,54	R\$ 2.244.709,00	R\$ 3.659.169,54	R\$ 42.151.218,21	20,58%
2049	R\$ 5.903.878,54	R\$ 2.065.409,69	R\$ 3.838.468,85	R\$ 38.312.749,36	20,37%
2050	R\$ 5.903.878,54	R\$ 1.877.324,72	R\$ 4.026.553,83	R\$ 34.286.195,53	20,17%
2051	R\$ 5.903.878,54	R\$ 1.680.023,58	R\$ 4.223.854,96	R\$ 30.062.340,57	19,97%
2052	R\$ 5.903.878,54	R\$ 1.473.054,69	R\$ 4.430.823,86	R\$ 25.631.516,71	19,77%
2053	R\$ 5.903.878,54	R\$ 1.255.944,32	R\$ 4.647.934,22	R\$ 20.983.582,49	19,58%
2054	R\$ 5.903.878,54	R\$ 1.028.195,54	R\$ 4.875.683,00	R\$ 16.107.899,49	19,38%
2055	R\$ 5.903.878,54	R\$ 789.287,07	R\$ 5.114.591,47	R\$ 10.993.308,02	19,19%
2056	R\$ 5.903.878,54	R\$ 538.672,09	R\$ 5.365.206,45	R\$ 5.628.101,57	19,00%
2057	R\$ 5.903.878,54	R\$ 275.776,98	R\$ 5.628.101,57	R\$ 0,00	18,81%

Recomendação Atuarial

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei nº 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPSs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, no presente estudo atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Conclusão

O presente parecer prévio atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeios e opções de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O Regime Próprio de Previdência Social de CORBÉLIA deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do déficit atuarial apontados neste parecer.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio demonstrado no estudo atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de CORBÉLIA, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Solicitamos aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social de CORBÉLIA, que encaminhem para ACTUARY um termo de opção assinado por todos os representantes legais citados, qual opção apresentada neste parecer pretendem adotar.

Curitiba, 02 de junho de 2023.



Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241